

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

PROJETO DE LEI N. 109 / 2020

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19 no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam obrigados os bancos comerciais públicos e privados fornecerem gratuitamente aos seus funcionários máscaras de proteção contra a Covid-19.

Art. 2º - As máscaras fornecidas pelos Bancos aos funcionários em atendimento podem ser descartáveis ou caseiras dupla face.

Paragrafo Único. Se utilizada as máscaras caseira, as seguintes características devem ser levadas em conta: número de camadas de tecido; se o material usado permite uma respiração adequada; repelência à água/qualidades hidrofóbicas; formato da máscara; e ajuste da máscara.

Art. 3.º Os bancos comerciais públicos e privados disponibilizarão funcionários para orientação do limite de distância entre pessoas nas filas, recomendado pela Organização Mundial da Saúde - OMS e auxiliarão nas medidas de proteção contra o coronavírus durante a permanência dos clientes em atendimento.

Art. 4.º O não cumprimento no disposto nesta Lei, implicará multa de R\$ 30 mil reais dia, que serão revertidos em medidas de combate a Covid-19.

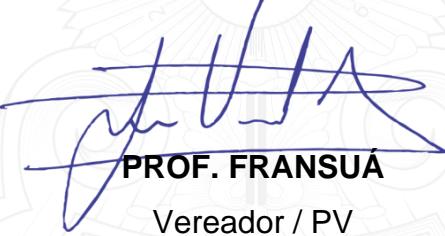
Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 13 de abril de 2020.


PROF. FRANSUÁ

Vereador / PV

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo momentos nos quais todos temos que cuidar uns dos outros. O empregado se protege usando máscaras e também oferece proteção aos clientes. Sendo assim, adotamos medidas que podem nos proteger e também a todos que são considerados de trabalhos indispensáveis e que necessitam estar em seus setores para nos atender.

O presente projeto de lei tem por esse objetivo, proteção dos clientes e funcionários diante da pandemia do coronavírus, minimizando a proliferação do vírus, e ao mesmo tempo exigir responsabilidade social de uma das instituições que mais tem lucros no Brasil que são os Bancos.

E neste momento de profundas dificuldades que estamos atravessando, por conta do coronavírus, às instituições financeiras precisam cumprir com suas responsabilidades sociais.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



PROF. FRANSUÁ

Vereador / PV